



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Proc. nº 17069/2016

## LEI Nº 4.482 de 28 de dezembro de 2016.

Altera os anexos II, III e IV e o Artigo 18 da Lei nº 4.456 de 05 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária de 2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º** O anexo II – Metas Fiscais 2017, anexo III – Riscos Fiscais 2017 e o anexo IV – Prioridades e Metas da Lei nº 4.456 de 05 de julho de 2016, passam a vigorar com a redação dada pela presente Lei.

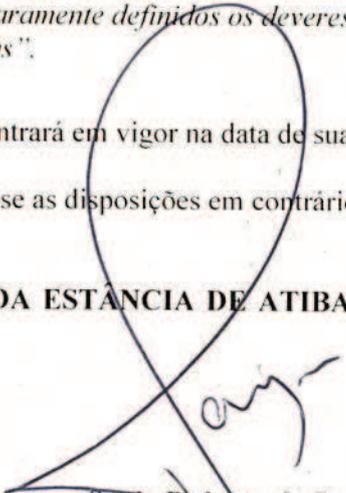
**Art. 2º** O Art. 18, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 18 Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos à instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante termo de colaboração, termo de fomento, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas”.*

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 28 de dezembro de 2016

  
- Saulo Pedroso de Souza -  
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

  
- Márcia Helena Ruttul Aguirra  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicada e Arquivada no Departamento Técnico Legislativo, na Secretaria de Governo, na data supra.

  
- André Picoli Agatte -  
SECRETÁRIO DE GOVERNO